

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1401, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei nº 1.383 de 09 de dezembro de 2025, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2026, Lei Nº 1.383 DE 09 de dezembro de 2025, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
PROGRAMA: 0110 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SÓLIDOS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449052	Equipamentos e Material permanente Fonte de recurso: 1.636 – 0000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 1.700-3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	RS 0,00	RS 597.000,00	RS 0,00	RS 597.000,00
TOTAIS		RS 0,00	RS 597.000,00	RS 0,00	RS 597.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º será oriunda dos recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal, através de Emendas Parlamentares. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.....	RS 597.000,00
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS.....	RS 597.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2026 a 2029, Lei nº 1.382 de 08 de dezembro de 2025, Lei Nº 1.383 DE 09 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,

09 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B8C91819

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2026. Edição 3768

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>